



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

DECISÃO COFEN Nº 0135/2019

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Cofen para o exercício de 2019, no valor de R\$10.937.342,02 - 4ª Reformulação Orçamentária.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, bem como a deliberação do Plenário do Cofen em sua 517ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$10.897.342,02 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)** e Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial de despesas no valor de **R\$10.937.342,02 (dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)** nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.



cofen
conselho federal de enfermagem

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanecerá o de **R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais)**.

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 226/2018, observada a seguinte classificação:

I- Pessoal e Encargos Sociais R\$49.584.899,92

II- Outras Despesas Correntes R\$83.372.092,08

III- Despesas Correntes: R\$132.956.992,00

IV- Investimentos R\$79.333.261,00

V- Inversões Financeiras R\$ 0,00

VI- Amortização da Dívida R\$ 0,00

VII- Despesas de Capital: R\$79.333.261,00

VIII- Total das Despesas: R\$ 212.290.253,00

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Brasília, 27 de setembro de 2019.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário

.../ORÇAM